



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Reitoria/Conselho Superior

RESOLUÇÃO CONSUP/IFPE Nº 214, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Institui Grupo de Trabalho para atualização do regulamento para escolha dos dirigentes do IFPE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições previstas no Regimento Interno do Conselho e considerando

I - o Processo Administrativo nº 23294.031194/2023-35;

II - a Resolução nº 12/2011, do Conselho Superior do IFPE ;

III - a 6ª Reunião Extraordinária de 2023 do Conselho Superior do IFPE, realizada em 24 de outubro; e

IV - a 5ª Reunião Ordinária de 2023 do Conselho Superior do IFPE, realizada em 30 de outubro,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para atualização do regulamento para escolha dos dirigentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), composto pelos seguintes membros:

Nome	Matrícula	Unidade de Exercício do Membro / Segmento de Representação	Função
Thiago Ribas de Lima	1667634	<i>Campus Recife / Representante dos/as servidores/as técnico-administrativos/as</i>	Coordenador
Dawson de Barros Monteiro	1893653	<i>Campus Recife / Representante dos/as servidores/as docentes</i>	Membro
Gibson Monteiro da Rocha	1496849	<i>Campus Vitória de Santo Antão / Representante dos/as servidores/as docentes</i>	Membro
João Henrique Leite de Almeida	20182D5-PS0190	<i>Campus Pesqueira / Representante dos/as discentes</i>	Membro
Margarete Maria da Silva Hamburgo	1884891	<i>Campus Garanhuns / Representante dos/as servidores/as técnico-administrativos/as</i>	Membro

Sibele Dumke Leite Tôrres	2350640	Campus Cabo de Santo Agostinho / Representante dos/as servidores/as técnico-administrativos/as	Membro
---------------------------	---------	--	--------

Art. 2º Atribuir ao Grupo de Trabalho para atualização do regulamento para escolha dos dirigentes do IFPE, a competência de atualizar o documento-base para norteamento dos futuros processos eleitorais a serem realizados no IFPE, aprovado por meio da Resolução nº 12/2011, do Conselho Superior do IFPE.

Art. 3º O grupo de trabalho iniciará os seus trabalhos, oficialmente, após a 1ª Reunião Ordinária de 2024 do Conselho Superior e terá vigência de 3 meses a partir do início dos trabalhos, reunindo-se quinzenalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, podendo, nesse caso, a reunião ser requerida pelo coordenador.

§ 1º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º Em caso de empate, o voto de desempate (ou de qualidade) será exercido pelo coordenador.

§ 3º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do coordenador.

§ 4º As reuniões cujos membros estejam em municípios distintos serão realizadas por videoconferência, sempre que possível.

§ 5º Na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência, caberá ao coordenador submeter ao reitor a estimativa dos gastos com diárias e passagens dos membros do grupo de trabalho, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso.

Art. 4º As medidas decorrentes das reuniões serão apresentadas ao pleno do Conselho Superior do IFPE, para deliberação.

Art. 5º Caberá à secretaria do Conselho Superior do IFPE prestar apoio administrativo ao grupo de trabalho.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor a partir do dia 1º de dezembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR



Documento assinado eletronicamente por **Jose Carlos de Sa Junior, Presidente(a) do Conselho Superior**, em 31/10/2023, às 15:17, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0937275** e o código CRC **23C4FD32**.